

## Atos da Presidência

EDITAL IPHAN Nº 9/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO IPHAN - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN - EDIÇÃO 2026

**OBJETO: Edital do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para Servidores do Iphan 2026**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) torna pública a realização de processo seletivo do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural para servidores efetivos detentores de cargos de nível superior e médio em exercício no Iphan, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) para cada região do país, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023 que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo Iphan, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94, de 2 de maio de 2023, na Portaria Iphan nº 145, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza e institui, no âmbito do Iphan, o Programa de Gestão e Desempenho - PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas, e em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

### 1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado decorre da experiência positiva do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Em 2010, a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação *stricto sensu*, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida à apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124ª do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC- ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

O Mestrado é coordenado pelo Centro Lucio Costa - CLC, Unidade Especial do Iphan vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação - DAFE/Iphan, contando com o apoio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/DPA/Iphan).

A proposta pedagógica do Mestrado, à semelhança do antigo PEP, se desenvolve ao longo de 24 (vinte e quatro) meses e associa as práticas de preservação nas unidades do Iphan ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O aluno participa do desenvolvimento de atividades práticas da Instituição relativas à sua missão e atribuições legais, tendo como resultado a elaboração de produtos técnicos como parte do processo de aprendizagem, de interlocução entre os conhecimentos teórico-metodológicos, a pesquisa acadêmica e o exercício profissional, de acordo com a proposta do Mestrado, contando com o acompanhamento de um supervisor, sendo esse a chefia imediata ou técnico indicado pelo dirigente da Unidade de lotação do aluno. Ao mesmo tempo, participa de outras atividades de caráter teórico- metodológico que incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, seminário de qualificação e banca de defesa da dissertação.

Para a titulação, o aluno elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo trata de tema de interesse da Instituição, identificado no contexto de suas atividades práticas. Para tanto, o aluno também conta com a orientação de professor do corpo docente do Mestrado.

## **2. OBJETIVOS DO MESTRADO**

Os objetivos do Mestrado são formar e qualificar, em nível de pós-graduação e de modo interdisciplinar, profissionais para o campo da preservação do patrimônio cultural, considerando a diversidade de disciplinas, questões e objetos envolvidos, assim como as particularidades regionais. Pretende-se, com isso, capacitar os servidores para a análise crítica, formulação e desenvolvimento de ações de preservação, a partir de um conhecimento geral e abrangente que envolva aspectos sociais, históricos, jurídicos e metodológicos aplicados ao campo.

A especificidade da proposta do Programa é a associação de atividades práticas aos conteúdos teórico-metodológicos, proporcionando aos alunos, por meio dessa proposta, a oportunidade de manutenção do contato cotidiano com diferentes abordagens do patrimônio cultural, com uma bibliografia especializada, além da participação nos módulos de aulas e demais encontros.

## **3. ATIVIDADES DO MESTRADO**

As atividades de natureza prática e teórica do Mestrado são estruturadas da seguinte forma:

### **3.1. Atividades de natureza prática:**

3.1.1. As atividades de natureza prática são aquelas já exercidas pelo servidor em sua rotina no Iphan, podendo ser incorporadas outras devido aos interesses de seu projeto de pesquisa e para que contribuam com as reflexões sobre as práticas de preservação e com os temas a serem desenvolvidos na dissertação do Mestrado. Essas atividades práticas constituem-se em disciplinas obrigatórias, sendo "Práticas Supervisionadas I, II e III", para as quais o aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos e entregar cópias à Unidade e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

### **3.2. Atividades de natureza teórica:**

3.2.1. 03 (três) módulos de aulas, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada, em horário integral, de 40 (quarenta) horas semanais. Os módulos serão realizados na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital;

3.2.2. Seminário de qualificação da dissertação, que poderá ser feito por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, não sendo obrigatória a modalidade

presencial, uma vez que o Mestrado não dispõe de recursos para o deslocamento e estadia para essa atividade;

3.2.3. Seminários internos na Unidade de lotação para apresentação, pelo aluno, das atividades e/ou pesquisas em desenvolvimento;

3.2.4. Leituras indicadas pelo supervisor, orientador e demais membros do corpo docente do Mestrado;

3.2.5. Atividades de orientação junto ao professor orientador do corpo docente do Mestrado;

3.2.6. Elaboração de um projeto de pesquisa no formato determinado pela Coordenação do Mestrado, no qual o aluno deverá construir um objeto de investigação com base na experiência vivenciada na prática institucional e sob a orientação de professor do corpo docente do Mestrado;

3.2.7. Elaboração da dissertação para a conclusão do Mestrado, no formato determinado pela Coordenação, a ser entregue ao final do curso e defendida perante uma banca examinadora pública. A banca ocorrerá na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro, em dia e horário determinados em conjunto pela Coordenação, supervisor, orientador e aluno. A banca será composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador, um professor do corpo docente do Mestrado e um convidado externo ao Programa. Sobre as despesas referentes ao deslocamento e à estadia, ver o Item 7 deste Edital.

### **3.3. Trabalhos produzidos no âmbito do Mestrado:**

#### **3.3.1. Produção Técnica**

As atividades de natureza prática supervisionadas e desenvolvidas nas unidades do Iphan têm como resultado produtos diversos, dependendo da natureza dos trabalhos e da área de graduação do aluno. O aluno tem como obrigação desenvolver 02 (dois) produtos técnicos correlatos às atividades práticas supervisionadas, como requisitos do curso de Mestrado, e entregar cópia à Unidade do Iphan onde desenvolve as atividades e à Coordenação do Mestrado, no formato determinado por esta.

#### **3.3.2. Planejamento de Atividades**

O aluno tem como obrigação entregar periodicamente planejamentos de suas atividades no Mestrado, a serem elaborados com o acompanhamento do supervisor e aprovados pela chefia imediata e pelo dirigente máximo da Unidade. Os planejamentos deverão contemplar a participação nas atividades de rotina da Unidade e cronogramas com a previsão de tempo para as atividades de natureza prática e teórica previstas no presente Edital. O planejamento também deverá ter a previsão dos períodos de férias do servidor, de modo a não comprometer as atividades previstas no Item 3 deste Edital.

#### **3.3.3. Seminários internos e módulos de aulas**

O aluno tem como obrigação apresentar o desenvolvimento de suas atividades práticas e de pesquisa em seminários internos na sua Unidade de lotação, cumprir as disciplinas e apresentar seus trabalhos em desenvolvimento no Mestrado, sempre que solicitado.

#### **3.3.4. Projeto de pesquisa e dissertação de conclusão do Mestrado**

O projeto de pesquisa deverá ser relacionado à experiência profissional do servidor na Unidade e ser entregue no primeiro ano do curso ao orientador e à Coordenação do Mestrado. A pesquisa deverá ser desenvolvida ao longo dos meses seguintes do curso, juntamente às demais atividades

de natureza prática e teórica. Ao final do curso, o aluno tem por responsabilidade entregar uma dissertação, que será objeto de avaliação por uma banca examinadora pública.

#### 4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

Mediante a aceitação dos termos deste Edital o autor renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como membro do corpo discente do Mestrado. O Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do corpo discente e docente do Mestrado em seu repositório e portal institucional, no banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC), e em outras formas de difusão de conteúdo, respeitando os direitos morais do autor.

O aluno deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas durante o curso e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

#### 5. CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADE

| ATIVIDADE / MÊS                                           | 2026 |   | 2027 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | 2028 |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
|-----------------------------------------------------------|------|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|-------|
|                                                           | N    | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D | J    | F | M | A | M | J | J | A | S | O a N |
| Matrícula dos alunos.                                     |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do planejamento de atividades.                    |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| 1º, 2º e 3º módulos de aulas.                             |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Seminários internos na Unidade.                           |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Atividades supervisionadas na Unidade.                    |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Escolha/definição dos orientadores.                       |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Fase de orientação da pesquisa pelo corpo docente.        |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do 1º e 2º produtos das práticas supervisionadas. |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |
| Entrega do projeto de pesquisa.                           |      |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |      |   |   |   |   |   |   |   |   |       |



- 6.6. Propor e realizar seminários internos na Unidade de lotação. Estão estimados no mínimo 04 (quatro) seminários internos, contudo, conforme a conveniência do desenvolvimento da pesquisa, a Unidade – supervisor, chefia imediata do aluno ou dirigente poderá propor novos seminários;
- 6.7. Elaborar 02 (dois) produtos técnicos relativos às atividades de natureza prática na Unidade;
- 6.8. Participar dos 03 (três) módulos de aulas, na modalidade presencial, com duração de aproximadamente 04 (quatro) semanas cada módulo, sendo prevista a dedicação integral durante cada módulo, cumprindo as atividades avaliativas das disciplinas;
- 6.9. Elaborar o projeto de pesquisa da dissertação a ser desenvolvida com o acompanhamento do orientador;
- 6.10. Participar de atividades de orientação;
- 6.11. Participar da qualificação da dissertação, apresentando a pesquisa em andamento;
- 6.12. Participar da banca de defesa da dissertação;
- 6.13. Entregar, ao final do curso, dissertação de conclusão do Mestrado, conforme orientações da Coordenação;
- 6.14. Prestar contas, ao final do curso, dos benefícios concedidos pelo Mestrado, conforme o Item 7 deste Edital;
- 6.15. Manter atualizado o currículo profissional na Plataforma Lattes para fins de acompanhamento da produção técnica e científica do corpo discente pela Coordenação do Mestrado;
- 6.16. Prestar informações referentes às produções intelectuais para fins de preenchimento da Plataforma Sucupira – CAPES, conforme solicitação da Coordenação do Mestrado, durante o curso e até 5 (cinco) anos após a defesa, em acordo com os prazos estabelecidos pela CAPES/MEC;
- 6.17. Manter atualizados seus contatos telefônicos e endereços eletrônico e residencial junto à Coordenação do Mestrado e à Unidade de lotação.
- 6.18. Adotar conduta (ética) em conformidade com as normas aplicáveis aos agentes públicos durante todas as atividades desenvolvidas no curso.

## **7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO**

O aluno do Mestrado terá os seguintes benefícios, de acordo com o previsto na Portaria do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, e na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025:

- 7.1. Auxílio Pesquisa para apoiar a realização de pesquisa e disseminar o conhecimento técnico e científico produzido nas práticas supervisionadas e nas pesquisas para a dissertação do Mestrado;
- 7.2. Auxílio Dissertação para auxiliar nas despesas com impressão e encadernação da dissertação para banca de defesa e depósito final;
- 7.3. Passagens e meia diária durante o período de realização de cada módulo presencial de aulas na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1o de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro;
- 7.4. Passagens e diárias necessárias à participação presencial na banca de defesa da dissertação na sede do Mestrado, na cidade do Rio de Janeiro, calculados a partir dos valores estabelecidos nos

Decretos nº 6.907, de 2009, nº 11.117, de 1º de julho de 2022, e nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias no serviço público federal. É vedada a concessão desse auxílio aos alunos lotados em unidades localizadas na cidade do Rio de Janeiro.

## **8. TITULAÇÃO**

Ao aluno que cumprir todas as atividades e obrigações expressas nos itens 3 e 6 deste Edital, incluindo aprovação da dissertação pela banca examinadora e seu depósito final junto à Coordenação do Mestrado, será concedido, pelo Iphan, o título de Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, em conformidade com o reconhecimento do Mestrado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012.

## **9. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO MESTRADO**

O candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos abaixo:

- 9.1. Possuir diploma de curso de graduação em nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 9.2. Ser servidor público detentor de cargo efetivo de nível superior ou médio em efetivo exercício no Iphan há pelo menos 03 (três) anos;
- 9.3. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, usufruído de licença para capacitação ou se afastado, com base no art. 96-A da Lei 8.112/1990, para curso de pós-graduação stricto sensu, nos últimos dois anos;
- 9.4. Não apresentar pendências relativas a afastamentos anteriores para participação em programas de pós-graduação ou em qualquer outro programa de capacitação oferecido pela Autarquia;
- 9.5. Permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso, por um período de 24 (vinte e quatro) meses conforme previsto na Lei nº 8.112/90 art. 96A § 4º;
- 9.6. Não ser ocupante de cargo comissionado ou função de confiança na data de início do Mestrado;
- 9.7. Apresentar candidatura para sua Unidade de lotação (departamentos, superintendências, escritórios técnicos, unidades especiais e Gabinete da Presidência), não sendo permitido se candidatar para outras unidades;
- 9.8. Obter a anuência da chefia imediata e do dirigente máximo da sua Unidade de exercício para a candidatura ao Mestrado.

## **10. QUANTO AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos candidatos assim autodeclarados será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total da Segunda Etapa (ver

Anexo 4). Para tanto, solicita-se a esses candidatos o preenchimento e envio de Autodeclaração (Anexo 2) no ato de sua inscrição. Tais candidatos realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10.1. Aos candidatos autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência Quando do final do processo seletivo, caberá à Comissão de Homologação convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital):

- Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;
- Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; e
- Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

10.2. Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) Após a Segunda Etapa, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, aqueles autodeclarados negros (pretos ou pardos), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

## **11. COMO SE CANDIDATAR**

A candidatura ao Mestrado se caracteriza pelo preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no link, e envio da documentação digital detalhada conforme o Item 12 deste Edital, anexada ao formulário de inscrição online no campo "Documentação comprobatória". E, para os candidatos às ações afirmativas previstas neste Edital, prevê-se o preenchimento e envio da Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), como parte da documentação comprobatória. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

**ATENÇÃO:** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova que compõem o processo seletivo deverá indicar e especificar essa necessidade no formulário de inscrição online, no campo específico para esse fim.

## **12. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

12.1. Formulário de inscrição online, disponível no link <https://www.gov.br/iphan/pt-br/assimilacao/inscricao>, corretamente preenchido e enviado conforme Item 13 deste Edital, contendo a documentação abaixo listada devidamente digitalizada e inserida no campo "Documentação comprobatória":

12.1.1. Declaração do Candidato e Autorização do Dirigente da Unidade de Lotação (Anexo 1), integral e corretamente preenchido, assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da Unidade de lotação, através do Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);

12.1.2. Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (Anexo 2), integral, corretamente preenchida, assinada eletronicamente pelo candidato por meio do Portal da Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) e digitalizada, no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;

### **12.1.3. Documento oficial de identificação;**

12.1.4. Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC;

12.1.5. Documento de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

12.1.6. Cópia do Currículo Lattes atualizado, no formato PDF, conforme disponível na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).

12.1.7. Cópia dos documentos para a comprovação do Currículo Lattes, conforme o Anexo 3 deste Edital, observando-se que somente serão pontuados os itens comprovados.

**ATENÇÃO:** Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser organizados e numerados na ordem do quadro no Anexo 3 deste Edital, apresentados em um documento único em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB.

12.1.8. Carta de exposição de motivos com, no máximo, cinco laudas (tamanho A4), em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 2 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

Justificativa para a candidatura ao Mestrado (motivações e expectativas);

Apresentação de questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;

Apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação;

A carta de exposição de motivos, deverá ser assinada eletronicamente pelo candidato por meio do Portal da Assinatura Eletrônica do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica>).

### **13. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

O preenchimento e envio do formulário de inscrição online deverá ser realizado até às 23h59 do dia 02 de agosto de 2026 (Horário Oficial de Brasília), conforme o Item 15 deste Edital. Submissões realizadas fora desse prazo serão desconsideradas. Para o caso de inscrição em duplicidade, será considerada válida a última inscrição realizada. A documentação comprobatória deve ser inserida no formulário de inscrição online em documento único em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, tendo como título o nome civil ou nome social do candidato. A documentação deve ser apresentada de forma organizada e numerada, obedecendo à ordem prevista no item 12. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo e dos meios estabelecidos no Itens 12, 13 e 15 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

### **14. PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada pelo Iphan, por meio de comissões compostas por servidores e convidados. Os procedimentos de seleção serão desenvolvidos conforme as etapas abaixo e os critérios de pontuação estão definidos nos anexos 3 e 4 deste Edital.

#### **14.1. Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura**

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição, incluindo a verificação do preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e de anuência da Unidade. As inscrições incompletas e incorretas ou fora dos prazos estabelecidos, ou de candidatos que não correspondam aos requisitos do Item 9 deste Edital, não serão consideradas habilitadas. A comissão formada para essa etapa será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo representantes da Coordenação do Mestrado e 01 (um) técnico indicado pela COGEP/DPA para verificação da situação funcional dos candidatos.

##### **14.1.1. Divulgação do resultado**

Serão divulgadas no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa;

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 15 deste Edital);

Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 15 deste Edital.

#### **14.2. Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação**

Esta etapa, classificatória e eliminatória, consiste na aplicação de prova e avaliação da documentação dos candidatos considerados habilitados na primeira fase do processo seletivo, conforme descrito no Item 14.1 deste Edital. É nesta fase, ainda, que são adicionados os pontos (15 pontos) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

##### **14.2.1. Prova**

Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas na Primeira Etapa, conforme descrito no Item 14.1 deste Edital, deverão fazer uma prova escrita, que consistirá na resposta à questão referente aos textos definidos no Anexo 5 deste Edital. Os critérios de avaliação estão detalhados no Anexo 4 deste Edital. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.

A prova será individual, sem consulta e realizada presencialmente no dia 14 de agosto de 2026, das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o Horário Oficial de Brasília, na Unidade de lotação do candidato. A prova deverá ser respondida com letra legível, a caneta, e a Unidade do Iphan fornecerá papel (folha para rascunho e definitivo). Os candidatos deverão levar lápis, caneta e documento oficial de identificação.

O não comparecimento implica o cancelamento da candidatura.

O Iphan não se responsabiliza por eventuais despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos para a realização desta etapa da seleção.

##### **14.2.2. Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos**

Na avaliação serão considerados os itens de acordo com o Anexo 3 deste Edital. A comissão de avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) convidados externos ao Iphan, indicados pela Coordenação do Mestrado.

##### **14.2.3. Resultado da Segunda Etapa**

A classificação dos candidatos se dará por meio da soma das notas alcançadas na prova, na avaliação do currículo e na carta de exposição de motivos. No caso dos candidatos autodeclarados como pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, serão adicionados 15 (quinze) pontos ao total de pontos da Segunda Etapa. Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova. No caso de empate, prevalecerá como critério de desempate a nota obtida na prova.

##### **14.2.4. Divulgação do resultado**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br), a classificação dos candidatos por região;

Solicitações de esclarecimentos e/ou recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital);

Serão desconsideradas as solicitações de esclarecimentos e/ou recursos feitos fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima. As respostas serão dadas por meio do mesmo correio eletrônico, também dentro do prazo estabelecido no Item 13 deste Edital.

#### **14.3. Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)**

À Comissão de Heteroidentificação caberá os procedimentos de identificação por terceiros da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico. Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, a ser gravada, ficando o candidato responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

Os candidatos autodeclarados receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 13 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não-autodeclarados.

Os membros da Comissão de Heteroidentificação serão indicados pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan.

Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

##### **14.3.1. Divulgação do resultado da confirmação de autodeclaração**

Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) do Iphan a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações confirmadas;

Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br) cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica;-Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima;

Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br> pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)

#### **14.4. Quarta Etapa: Homologação em ordem alfabética.**

A seleção final dos candidatos caberá à Comissão de Homologação, tomando como base as notas das etapas anteriores, para classificação final dos candidatos. Nos casos de desistências serão chamados os candidatos seguintes em ordem de classificação.

Também caberá à referida Comissão verificar, entre os candidatos mais bem pontuados para cada região, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. Para tanto, a Comissão convocará os referidos candidatos autodeclarados a providenciar a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br):

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

- Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

- Laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

O não atendimento à convocação de envio da documentação implica o cancelamento da candidatura.

O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.

##### **14.4.1. Divulgação do resultado da comprovação da autodeclaração**

- Será divulgada no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)

- Solicitações a lista dos candidatos que tiverem suas autodeclarações comprovadas; de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica;

- Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não o descrito acima.

- Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br).

#### 14.4.2. Resultado final

No que tange à seleção final do processo seletivo, o 1º colocado para cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso.

A Comissão de Homologação também poderá ser solicitada pelas comissões das Primeira e Segunda etapas a responder aos recursos, resolverá eventuais empates resultantes da soma final das notas, assim como eventuais pendências, sendo soberana em suas decisões. A Comissão de Homologação será indicada pelo Presidente do Iphan contando com sua participação ou com um representante por ele indicado, por um representante da Coordenação do Mestrado e um representante indicado pela COGEP/DPA.

##### 14.4.2.1. Divulgação do resultado final

O resultado final será divulgado no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphan/pt-br>), no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico [mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br). Sendo a Comissão de Homologação soberana em suas decisões, não cabem solicitações de esclarecimentos e/ou recursos nesta etapa.

### 15. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                            | PERÍODO – 2026                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Período de inscrições                                                                                                                                                                                                                                                             | Até 02 de agosto                                     |
| Primeira Etapa: Habilitação da Candidatura                                                                                                                                                                                                                                        | 03 a 05 de agosto                                    |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> as listas, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados para a Segunda Etapa. | 06 de agosto                                         |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Primeira Etapa                                                                                                                                                                                                          | Até 07 de agosto                                     |
| Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos                                                                                                                                                                                                      | Até 11 de agosto                                     |
| Segunda Etapa: Prova e Avaliação da Documentação                                                                                                                                                                                                                                  | 12 de agosto a 03 de setembro                        |
| Prova                                                                                                                                                                                                                                                                             | 14 de agosto<br>14h00 às 17h00 (Horário de Brasília) |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da classificação dos candidatos por região                                       | 04 de setembro                                       |
| Envio de solicitações de esclarecimentos e/ou recursos da Segunda Etapa                                                                                                                                                                                                           | Até 08 de setembro                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Data provável para resposta às solicitações de esclarecimentos e/ou recursos                                                                                                                                                                                                                  | Até 11 de setembro             |
| Terceira Etapa: Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)                                                                                                                                                                                  | 14 a 17 de setembro            |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações confirmadas                         | 18 de setembro                 |
| Envio de solicitações de recursos da Terceira Etapa                                                                                                                                                                                                                                           | Até 21 de setembro             |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Diário Oficial da União, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> dos resultados dos recursos à Terceira Etapa em ordem alfabética | 24 de setembro                 |
| Quarta Etapa: Homologação                                                                                                                                                                                                                                                                     | 14 de setembro a 08 de outubro |
| Envio da documentação comprobatória da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência à Comissão de Homologação via e-mail <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a>                                                          | 25 de setembro                 |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> da lista dos candidatos que tiveram suas autodeclarações comprovadas                         | 02 de outubro                  |
| Envio de solicitações de recursos relativos à comprovação da autodeclaração                                                                                                                                                                                                                   | Até 05 de outubro              |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> dos resultados dos recursos relativos à comprovação da autodeclaração                        | 07 de outubro                  |
| Data provável para divulgação no Portal do Iphan, no Boletim Administrativo do Iphan e pelo endereço eletrônico <a href="mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br">mestrado.selecao@iphan.gov.br</a> do resultado final                                                                           | 09 de outubro                  |
| Início das atividades supervisionadas do Mestrado na Unidade de lotação                                                                                                                                                                                                                       | 03 de novembro                 |

## 16. COMUNICAÇÃO COM A COORDENAÇÃO DO MESTRADO

Durante a fase de inscrição e em todas as etapas do processo seletivo, eventuais solicitações de esclarecimentos e/ou encaminhamento de recursos deverão ser dirigidos ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção ([mestrado.selecao@iphan.gov.br](mailto:mestrado.selecao@iphan.gov.br)), que responderá pelo mesmo endereço eletrônico. Não serão prestados esclarecimentos pelo telefone ou outros modos de comunicação.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A coordenação dos trabalhos de formulação do Edital e seleção dos candidatos é de responsabilidade da Coordenação do Mestrado com o apoio da COGEP/DPA.

17.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

17.3. A depender dos cenários sanitários vigentes ou de contingências de deslocamento e aglomerações, este Edital poderá ser modificado em termos de suas datas e atividades, para segurança dos candidatos e da equipe técnica envolvida no Processo de Seleção e recepção dos alunos aprovados.

17.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado, com o apoio da COGEP/DPA, podendo ser submetidos, se necessário, à Comissão de Homologação.

DEYVESSON GUSMÃO

Presidente

ANEXO I - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO E AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

| DECLARAÇÃO DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                             |      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| Nome completo do candidato:                                                                                                                                                                                         |      |             |
| Nome social (opcional):                                                                                                                                                                                             |      |             |
| Unidade de lotação:                                                                                                                                                                                                 |      |             |
| Nome da Unidade do Iphan (SE, ET, Departamento, etc.):                                                                                                                                                              |      |             |
| Declaro necessitar de condições especiais para realização da prova:                                                                                                                                                 |      |             |
| ( )                                                                                                                                                                                                                 | Sim. | Especificar |
| quais: _____                                                                                                                                                                                                        |      |             |
| ( ) Não.                                                                                                                                                                                                            |      |             |
| Declaro que estou de acordo com os termos do Edital de Seleção para servidores efetivos do Iphan – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2026. |      |             |
| Local e data:                                                                                                                                                                                                       |      |             |
| Assinatura do candidato:                                                                                                                                                                                            |      |             |
| AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE                                                                                                                                                                                            |      |             |
| Eu, _____, cargo _____, CPF _____,                                                                                                                                                                                  |      |             |
| no uso de minhas atribuições funcionais no Iphan, autorizo o                                                                                                                                                        |      |             |
| servidor _____ a cursar o Mestrado Profissional em Preservação do                                                                                                                                                   |      |             |

Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas no “Edital de Seleção para Servidores Efetivos do Iphan – cargos de nível superior e médio do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - Edição 2026, e indico como supervisor do candidato no período do Mestrado o servidor \_\_\_\_\_.

Local e data:

Assinatura do Dirigente:

**DADOS DO SERVIDOR INDICADO PARA FAZER A SUPERVISÃO (CHEFIA IMEDIATA OU TÉCNICO INDICADO PELO DIRIGENTE DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO ALUNO):**

Nome completo:

Cargo:

Formação (Graduação e Pós-graduação):

Telefones (com DDD):

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, declarar que sou:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Quilombola

( ) Indígena

( ) Pessoa com deficiência

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E DA CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

| 1. CURRÍCULO LATTES COMPROVADO – MÁXIMO 25 PONTOS                                                                                                                                                                                                          |                                   |                       |                     |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                       | MAXIMO                            | PONTUAÇÃO<br>POR ITEM | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA | DOCUMENTO<br>COMPROBATÓRIO                                                                                                                                       |
| 01. Curso de extensão ou pós-graduação de curta duração de interesse para o campo da preservação (mínimo 30h).                                                                                                                                             | 4 cursos                          | 0,5                   | 2                   | Cópia do certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.                                                    |
| 02. Especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em área de interesse para o campo da preservação, reconhecida pelo MEC.                                                                                                                     | 1 especialização                  | 0,5                   | 0,5                 | Cópia do diploma, certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.                                           |
| 03. Trabalho final de graduação com tema relativo ao campo da preservação.                                                                                                                                                                                 | 1 trabalho                        | 0,5                   | 0,5                 | Declaração do orientador ou da instituição, constando o título e resumo do trabalho e nota obtida.                                                               |
| 04. Estágio em nível superior em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para completar um ano ou a carga horária exigida. | 2 anos de estágios ou 1920 horas  | 2,75                  | 5,5                 | Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo. |
| 05. Estágio em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de estágio ou carga horária mínima de 960 horas, podendo somar os períodos de diferentes estágios para                                                                               | 3 anos de estágios ou 2880 horas. | 0,3                   | 0,9                 | Cópia do certificado ou declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado e assinado pelos responsáveis, ou declaração assinada por profissional autônomo. |

|                                                                                                                                                                                                                             |                              |      |     |                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| completar um ano ou a carga horária exigida.                                                                                                                                                                                |                              |      |     |                                                                                                                            |
| 06. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano. | 2 anos de concessão de bolsa | 0,8  | 1,6 | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado. |
| 07. Bolsa de iniciação científica ou equivalente em nível superior em outras áreas. Será pontuado cada ano de bolsa, podendo somar os períodos de diferentes bolsas para completar um ano.                                  | 2 anos de concessão de bolsa | 0,3  | 0,6 | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, descrevendo o tema pesquisado. |
| 08. Monitoria em nível superior em área de interesse para o campo da preservação com duração mínima de 1 semestre.                                                                                                          | 2 semestres                  | 0,3  | 0,6 | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.      |
| 09. Monitoria em nível superior em outras áreas, com duração mínima de 1 semestre.                                                                                                                                          | 2 semestres                  | 0,25 | 0,5 | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.      |
| 10. Experiência docente com duração mínima de 1 semestre.                                                                                                                                                                   | 4 semestres                  | 0,25 | 1   | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome da disciplina.      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |      |     |                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11. Experiência na orientação de trabalhos de graduação.                                                                                                                                                                                                           | 3 orientações                       | 0,1  | 0,3 | Cópia do certificado ou declaração da instituição, em papel timbrado, assinado e carimbado, com o nome do trabalho e aluno orientado. |
| 12. Experiência profissional em área de interesse para o campo da preservação. Será pontuado cada ano de experiência ou carga horária mínima de 1440 horas, podendo somar os períodos de diferentes experiências para completar um ano ou a carga horária exigida. | 5 anos de experiência ou 7200 horas | 1    | 5   | Cópia da declaração da instituição ou empresa, em papel timbrado, com assinatura e carimbo correspondente.                            |
| 13. Trabalhos publicados em revistas, revistas eletrônicas, coletâneas e livros.                                                                                                                                                                                   | 4 trabalhos                         | 0,25 | 1   | Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.                                                         |
| 14. Trabalhos completos publicados em anais de encontros científicos.                                                                                                                                                                                              | 4 trabalhos                         | 0,25 | 1   | Cópia do trabalho, incluindo capa, índice e/ou sumário e ficha catalográfica.                                                         |
| 15. Apresentação de trabalhos em eventos científicos (comunicação oral, pôsteres e outros).                                                                                                                                                                        | 4 apresentações                     | 0,25 | 1   | Cópia do certificado ou declaração da instituição organizadora.                                                                       |
| 16. Experiência julgada pertinente pelo candidato, distinta dos demais itens.                                                                                                                                                                                      | 3 experiências                      | 0,5  | 1,5 | Cópia do documento probatório adequado ao tipo de experiência(s) e justificativa do candidato para a inclusão da(s) experiência(s).   |
| 17. Outras experiências consideradas relevantes pela comissão de seleção que não constam dos critérios acima.                                                                                                                                                      | 3 experiências                      | 0,5  | 1,5 | A comissão deve justificar o critério no campo de observação.                                                                         |
| Total de pontos                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |      | 25  |                                                                                                                                       |

| 2. CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – MÁXIMO 25 PONTOS                               |                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| ITENS                                                                             | PONTUAÇÃO/CRITÉRIO                                                   |
| 2.1 Justificativa para a candidatura ao Mestrado                                  | Pontuação máxima para o item 2.1 – Máximo 5 pontos                   |
| Aspectos da trajetória do candidato relevantes para a candidatura.                | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Interesse demonstrado para participação no Mestrado.                              |                                                                      |
| 2.2 Apresentação das questões e/ou problemas para orientar um projeto de pesquisa | Pontuação máxima para o item 2.2 – Máximo 10 pontos                  |
| Capacidade de articular/formular as questões propostas e/ou problemas.            | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Capacidade de justificar as questões propostas e/ou problemas.                    |                                                                      |
| Articulação das questões propostas e/ou problemas com a experiência profissional. |                                                                      |
| 2.3 Apresentação das principais atividades práticas                               | Pontuação máxima para o item 2.3 – Máximo 10 pontos                  |
| Descrição e justificativa das atividades apresentadas.                            | Pontuação e critérios serão explicitados pela Comissão de Avaliação. |
| Relevância das atividades apresentadas.                                           |                                                                      |

## ANEXO IV - CONCEITOS E PONTUAÇÃO TOTAL

| ETAPA                      | RESULTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Habilitação da Candidatura | Eliminatória<br>Habilitado ou não habilitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Prova<br>(até 50 pontos)   | <p>Classificatória e Eliminatória</p> <p>Serão considerados na avaliação de cada questão os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• clareza e estruturação do texto;</li> <li>• compreensão da bibliografia indicada;</li> <li>• capacidade analítica.</li> </ul> <p>Serão eliminados os candidatos que obtiverem menos de 60% de aproveitamento da prova.</p> <p>1. Currículo Lattes – até 25 pontos</p> <p>Serão considerados na avaliação do Currículo Lattes apenas os itens que apresentam a documentação comprobatória e de acordo com o Anexo 3.</p> <p>2. Carta de exposição de motivos – até 25 pontos</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Avaliação do currículo e carta de exposição de motivos<br/>(até 50 pontos)</p> <p>Pontuação atribuída aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência<br/>(15 pontos)</p> | <p>Serão considerados na avaliação da Carta de exposição de motivos os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• justificativa para a candidatura ao Mestrado Profissional do Iphan;</li> <li>• apresentação das questões e/ou problemas que identifica, relacionados à sua experiência profissional, passíveis de orientar um projeto de pesquisa a ser desenvolvido na dissertação do Mestrado;</li> <li>• apresentação das principais atividades práticas que julga pertinentes para serem desenvolvidas na Unidade durante a realização do Mestrado, incluindo a descrição, justificativa e relevância da atividade para a sua formação.</li> </ul> <p>Aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, serão atribuídos 15 (quinze) pontos, conforme os itens 10 e 12 deste Edital.</p>                                                                                                                                    |
| <p>Procedimentos de Heteroidentificação aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)</p>                                                                                                                                    | <p>Classificatória</p> <p>Identificação da condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), utilizando-se exclusivamente do critério fenotípico.</p> <p>Caberá à Comissão convocar os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) existentes entre os 03 (três) candidatos mais bem pontuados para cada região do país, para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração. No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p> |
| <p>Homologação</p>                                                                                                                                                                                                                     | <p>Classificatória</p> <p>Verificação das etapas classificatórias e homologação da seleção final dos candidatos por região. O 1º colocado em cada região do país assumirá a vaga e os demais poderão ser chamados em caso de desistência ou desligamento do 1º ou 2º colocados, até o segundo mês de início do curso. Também caberá à Comissão verificar entre os candidatos mais bem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>pontuados para cada região do país, a documentação que comprove a condição autodeclarada de quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. O candidato cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos candidatos não autodeclarados.</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### ANEXO V - BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA

1. COSTA, Manuela Areias; SILVA, Luciano Pereira da. Mudanças climáticas e patrimônio cultural de povos indígenas e comunidades tradicionais no Pantanal. *Patrimônio e Memória*. v. 17, n. 2. Assis: Unesp, jul./dez. 2021, p. 103-123. Disponível: <https://doi.org/10.5016/pem.v17i2.3073> Acesso em 2/7/2026.
2. SANTOS, Antônio Bispo dos. Somos da terra. *Piseagrama*. n. 12, Posse. Belo Horizonte [s.n.], ago. 2018, p. 44-51. Disponível: <https://piseagrama.org/artigos/somos-da-terra/> Acesso em 2/7/2026.
3. TEIXEIRA, Luciano dos Santos. Historiografia do patrimônio na década de 1980? Algumas considerações. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material*. v. 28. São Paulo: USP, 2020, p. 1–21. Disponível: <https://doi.org/10.1590/1982-02672020v28d2e52> Acesso em 2/7/2026.